



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 951/2001

**“DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA
CASA DO FUTURO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica desafetada a área medindo 20 m2 de frente por 20 m2 de fundo, 20 m2 de lado direito e 20 m2 de lado esquerdo, perfazendo o total de 400m2, que será destinada a construção da “Casa do Futuro”, em parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Retiro Poético, entre as Ruas Ibraim Roda, Moacyr Pinho Coelho, Nacib Simão e Evaristo Regazzi..

Art. 2º – Fica Autorizado o Poder Executivo a Disponibilizar a área do artigo anterior para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade também citada no mesmo.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal comprometido com esta Casa de Leis e com a Associação de moradores do Bairro Retiro Poético para que faça cessão de outro terreno no referido Bairro para construção da sede da referida Associação, no prazo acordado com o Presidente desta Casa.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 14 de agosto de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente